

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA AV SENHOR DOS PASSOS CENTRO FEIRA DE SANTANA / BA

### CONTRATO Nº 10-2017-1926C

Contrato que entre si fazem, de um iado, o SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.983.473/0001-81, com sede na RUA NILTON VIEIRA RIQUE, S/N - CENTRO, FEIRA DE SANTANA, representado pelo Exmo Sr. ANTONIO MAURICIO S CARVALHO, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, MARCOS GONÇALVES SOARES, estabelecido(a) no(a) AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 159 - CENTRO - CEP:44001-525, FEIRA DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ/CPF 10.411.826/0001-05, através de seu representante legal MARCOS GONÇALVES SOARES, CPF 995.035.815-91 denominado(a) CONTRATADO(A), observada a DISPENSA nº 18-2017-1926D prevista no processo administrativo nº 385-2017 e, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONER , TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORAS HP E BROTHER PARA ATENDER NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na primeira cláusula no prazo de 8 (oito) meses, após a liberação da Ordem de Serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço total a ser pago a CONTRATADA é de R\$ 7.675,00 (sete mil, séiscentos e setenta e cinco reals), observada a seguinte forma de pagamento PARCELADO.
- 3.2 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, por ventura necessário a efetivação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 1926 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO / SEC.MUNICIPAL TRANSITO-SMT Projeto/Atividade: 2142 - MANUTENCAO DA SMT Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.06 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Fonte de Recurso: 0050 - RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

M

Mark

1



# PREFEITURA MUNICIPAL'DE FEIRA DE'SANTANA AV SENHOR DOS PASSOS **CENTRO**

FEIRA DE SANTANA / BA

- 5.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 É de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, porventura necessário a efetivação that glass t المقوط أنفوا أأجا الاجتراء الجياسية الكويا dos serviços.
- 6.3 Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas, dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 6.4 Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.5 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para ao Contratante.

# CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES

7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força major ou de ordem expressa do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigavel ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequencias e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicável. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo no disposto na clausula oltava do presente contrato, aplicar-se-a a Contratada, no caso de infração das obrigações aqui contidas, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das demais sanções legalmente previstas.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 11.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

# CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
AV SENHOR DOS PASSOS
CENTRO
FEIRA DE SANTANA / BA

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, 07/04/2017

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CONTRATANTE

MARCOS GONÇALVES SOARES

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 05 101238562 Parising de Sonto

CPF: 80 7 417-3572 RG: 758014260

The second secon

A STATE OF THE STA

3

# DECRETO INDIVIDUAL

# **DECRETO INDIVIDUAL Nº 618/2017**

"Reverte o Decreto nº 107/2003 que concedeu aposentadoria Por INVALIDEZ à servidora Maristela de Freitas Franco."

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, reverte o Decreto de nº 107/2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 60 da Lei Complementar nº 011/2002, após a reavaliação pericial instaurada pela portaria 299/2017, tendo em vista o resultado do Laudo Médico Pericial do Instituto de Previdência de Feira de Santana,

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Reversão da aposentadoria por invalidez da servidora MARISTELA DE FREITAS FRANCO, matrícula nº 003541-1 ao cargo que exercia antes da data da sua aposentadoria, sendo a servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe II, Referência "A", Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 30.0669/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de maio de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# LICITAÇÕES

ADITIVO № 5 12 099-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional da Bahía-SENAI/DR/BA: Aditar o contrato nº 632-2016-12C, firmado em 21/10/2016, com valor originário de R\$ 293.120,00. Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de nº 632-2016-12C ora aditado, item 1.1 que passa a viger com a seguinte redação: Contratação da instituição SENAI/DR/BA para realização de cursos e ações extensivas à Educação Profissional, tendo com o público alvo, preferencialmente, beneficiários do Programa Minha casa Minha Vida e o público cadastrado no CAD único. DATA: 24/03/2017

# EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 18-2017-1926D

CONTRATO N° 10-2017-1926C - Processo Administrativo nº 385-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONER, TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSORAS HP E BROTHER PARA ATENDER NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. Contratada: MARCOS GONÇALVES SOARES.. Valor Global: R\$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais) Assinatura do Contrato: 07/04/2017. Feira de Santana, 07/04/2017.

